

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA DE PESQUISA DE OPORTUNIDADES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, SERVIÇOS DE PESQUISA E ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS, SUPORTE AOS USUÁRIOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

MODO DE SELEÇÃO: CONCORRÊNCIA

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

A **Confederação Nacional de Municípios** faz saber, por ordem de seu Presidente, a quem possa interessar, que por intermédio de sua Comissão Especial, instituída pelo Expediente Interno nº 01, de agosto de 2016, realizará, na Asa Sul, SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, na cidade de Brasília-DF, Chamamento Público, no modo de seleção **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, de acordo com as disposições do **Regulamento de Compras e Contratações da CNM**, instituída nos termos da **Resolução CNM nº. 003/2015**, com as alterações promovidas pela **Resolução CNM nº. 009/2016**, e demais disposições deste edital, seus anexos e as condições a que as empresas devem submeter-se, na forma a seguir:

Entrega dos três envelopes com: proposta de preço; documentação de habilitação; e capacidade técnica.

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 01, 3º andar, CEP 70.350-530, na cidade de Brasília-DF.

Data e horário: até às **17hs30min do dia 28/09/2016**

Abertura dos envelopes

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 01, 3º andar, CEP 70.350-530, na cidade de Brasília-DF.

Data e horário: **10hs do dia 30/09/2016**

O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da CNM, www.cnm.org.br, no link: <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia> ou na sede da CNM, mediante apresentação de CD ou *pen drive* para gravação, no endereço acima mencionado.

DO OBJETO

1.1 Aquisição de licença de direito uso exclusivo de sistema de pesquisa de oportunidades de captação de recursos e/ou programas em âmbito nacional e internacional, destinadas a Gestão Pública Municipal, disponibilizados por organismos públicos e privados por meio de Programas, Editais, Patrocínios, dentre outros.

1.1.1 LICENÇA DE DIREITO DE USO EXCLUSIVO

- A licença de direito de uso exclusivo terá duração de 5 (cinco) anos;
- A empresa contratada não poderá oferecer, por ela ou por interposta pessoa, sistema, licenças ou serviços iguais ou semelhantes àqueles descritos no objeto deste edital diretamente às Gestões Municipais, entidades de representação municipal ou consórcios cujas atividades estão relacionadas à gestão municipal;

- A empresa contratada, por ela ou por interposta pessoa, não poderá oferecer sistema, licenças ou serviços iguais ou semelhantes àqueles descritos no objeto deste edital para empresas ou órgãos que divulguem, publicamente, oportunidades de captação de recursos destinadas à gestão municipal fornecidas pela ferramenta;
- A empresa contratada não poderá vender, ceder ou repassar os direitos, de forma total ou parcial, do sistema para terceiros durante a duração da licença de direito exclusivo da CNM sem autorização desta.

1.2 O sistema contratado deverá contemplar as seguintes funcionalidades e/ou características:

1.2.1 GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

- Manter (incluir, excluir, editar e consultar) usuários do sistema (os usuários devem ter, pelo menos, os seguintes campos de cadastro: Nome, cpf, organização, cargo, e-mail, telefone, endereço, Município, UF, áreas de Interesse);
- Permitir o cadastro de um número ilimitado de usuários;
- Acesso ao sistema por meio de login e senha;
- Bloquear e desbloquear o acesso de usuários ou grupos de usuários;
- Definir perfis de acesso diferenciado aos usuários do sistema, considerando, pelo menos, 4 diferentes tipos de perfis com nível de acesso diferenciado;
- Emitir relatório de acessos e utilização do sistema pelos usuários e por grupo de usuários.

1.2.2 CADASTRO E PESQUISA DE OPORTUNIDADES

- Manter (incluir, excluir, editar e consultar) concedentes (os concedentes devem ter, pelo menos, os seguintes campos de cadastro: Nome, CNPJ, Tipo de Instituição, endereço, site institucional).
- Manter (incluir, excluir, editar e consultar) oportunidades de captação de recursos (as oportunidades de captação e recursos devem ter, pelo menos, os seguintes campos de cadastro: Título, descrição, área de abrangência, concedente, prazo, checklist com documentos necessários, link para site externo);
- Cadastrar arquivos em formato .pdf dos editais e demais documentos relacionados as oportunidades de captação e recursos;
- Realizar busca avançada, em todo o sistema, a partir das informações da concedente;
- Realizar busca avançada, em todo o sistema, a partir das informações da oportunidade.

1.2.3 ÁREA LOGADA E FACILIDADES

- Apresentar as oportunidades sugeridas para os usuários em sua área de acesso, considerando o interesse e as informações do perfil cadastrado pelos usuários;
- Disponibilizar calendário anual com identificação e prazos das oportunidades;
- Disponibilizar local que mostre apenas as oportunidades marcadas pelo usuário;
- Disponibilizar local com as últimas oportunidades cadastradas;
- Alertar, por meio de envio de e-mail ou mensagens de textos, sobre os prazos para as oportunidades marcadas pelos usuários.

1.3 Aquisição de base de dados consolidada, com oportunidades de captação de recursos e/ou programas previamente cadastrada no sistema.

- 1.3.1 A base de dados deve conter o mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) registros de oportunidades, destinadas a Municípios de todas as regiões do Brasil, de, pelo menos 150 (cento e cinquenta) organismos Públicos e Privados, nacionais e internacionais;
 - 1.3.2 As oportunidades devem possuir, pelo menos, os seguintes campos atualizados: link para a página original; download direto do edital; descrição do objeto; tipo de instrumento jurídico; critérios de seleção; regras de contrapartida e modelos de documentação necessária;
 - 1.3.3 Disponibilizar a base de dados no sistema, em formato .xml e por webservice.
- 1.4 Serviço de pesquisa e atualização semanal da base de dados com oportunidades de captação de recursos e/ou programas previamente cadastrada no sistema.
- 1.4.1 Realização de pesquisa diária dos sites de 200 (duzentos) organismos Públicos e Privados, definidos junto à CNM, para levantamento de novas oportunidades ou alteração das já existentes;
 - 1.4.2 Todas oportunidades identificadas deverão ser analisadas por equipe técnica qualificada da empresa contratada e disponibilizadas no sistema;
 - 1.4.3 Nenhum dos 200 (duzentos) organismos definidos para acompanhamento devem ter a periodicidade de atualização superior a 1 (uma) semana;
 - 1.4.4 Verificar a necessidade e cadastrar novos modelos de documentação exigida pelo Cedente;
 - 1.4.5 Disponibilizar ambiente para que a CNM possa cadastrar/atualizar, manualmente, novas oportunidades.
- 1.5 Prestação de serviços de atendimento e suporte aos usuários do sistema.
- 1.5.1 ATENDIMENTO E SUPORTE
 - Disponibilizar central de atendimento, com equipe de suporte em número adequado para atender as demandas de todos os usuários da ferramenta;
 - A equipe deve possuir, pelo menos, três profissionais com experiência mínima de 1 (um) ano de atuação com editais de captação de recursos.
 - Disponibilizar atendimento telefônico e on-line, em horário comercial, das 8hs às 18hs, horário de Brasília;
 - Realizar capacitação, em Brasília, para os técnicos da CNM.
 - 1.5.2 MANUAIS
 - Disponibilizar manual de utilização das funcionalidades do sistema e ambiente administrativo;
 - Disponibilizar e manter atualizado manual de utilização da ferramenta para os usuários;
 - Disponibilizar e manter atualizado local com as perguntas e respostas mais comuns.
- 1.6 Serviços de hospedagem, backup, segurança, manutenção corretiva e evolutiva do sistema;
- 1.6.1 HOSPEDAGEM, BACKUP E SEGURANÇA
 - O serviço de hospedagem, backup e segurança do sistema deverão ser disponibilizados pela empresa contratada 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.6.2 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

- Customizar a aparência do sistema com a identidade visual da contratada;
- Analisar, orçar e implementar novas funcionalidades solicitadas e aprovadas pela CNM por meio de Ordem de Serviço;
- Disponibilizar ambiente para registro e acompanhamento de ordens de serviço.

1.6.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Realizar correção no sistema de qualquer funcionalidade ou característica prevista no sistema que não está em pleno funcionamento;
- Disponibilizar atendimento para suporte técnico em horário comercial, das 8hs às 18hs;
- A manutenção corretiva deve considerar as funcionalidades pré-existentes assim como as funcionalidades que serão implementadas no futuro, frente a manutenção evolutiva.

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 O presente chamamento é aberto a todas as empresas que manifestarem seu interesse, apresentando documentos e propostas até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

2.2 Não poderão participar desta seleção as empresas que estiverem declaradas inidôneas, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.

2.3 Não poderão participar desta seleção os dirigentes da CNM ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte, bem como pessoas jurídicas que detenham em seu quadro societário funcionários com vínculo trabalhista com a CNM, nos termos do art. 38 do RCC-CNM/2016.

2.4 Não será permitida a participação de interessados na forma de associação ou de consórcios.

2.5 As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta cláusula, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão declaradas inabilitadas.

2.6 Deverão ser apresentados três envelopes, devidamente identificados, conforme categorização abaixo:

2.6.1 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

2.6.2 ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

2.6.3 ENVELOPE C - CAPACIDADE TÉCNICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

- 2.7 Os envelopes listados deverão ser entregues lacrados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em data, hora e local descritos no preâmbulo deste Edital.
- 2.8 Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e horário designados no preâmbulo deste edital, ainda que postados nos correios ou transportadora em data anterior ou encaminhadas por fax ou por qualquer meio eletrônico.
- 2.9 A CNM não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.
- 2.10 Os envelopes serão abertos pela Comissão Especial em sessão pública a ser realizada em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.
- 2.11 A empresa proponente poderá acompanhar o certame presencialmente, por meio de representante legal, não sendo tal presença condição para realização da sessão ou para participação.

DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”

- 3.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, o modelo previsto no ANEXO VI: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 3.2 Os valores atinentes ao objeto desta seleção deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com a apresentação do valor global dos serviços;
- 3.3 A declaração de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do envelope. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope;
- 3.4 Serão considerados inexistentes quaisquer lançamentos a lápis;
- 3.5 Nos preços cotados, deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos porventura existentes;
- 3.6 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 4.1 A documentação para habilitação deverá ser composta pelos seguintes documentos:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada por tabelião de notas).

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (cópia autenticada por tabelião de notas).

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos.
- c) Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (cópia autenticada por tabelião de notas).
- d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social.
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão negativa da Justiça do Trabalho.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (cópia autenticada por tabelião de notas).

4.2 Os documentos referidos no item 4.1 deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. A Comissão Especial não autenticará nenhum dos documentos.

4.3 Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

4.4 Nos casos em que o documento possa ser obtido por meio eletrônico, o envelope deverá conter cópia impressa, podendo o representante legal da empresa ou a Comissão Especial realizar diligências para confirmação dos dados constantes no impresso.

4.5 A lista de documentos presente no item 4.1 não impede que a CNM solicite outros documentos que se façam necessários à contratação ou ao cumprimento do contrato.

DA CAPACIDADE TÉCNICA – ENVELOPE “C”

5.1 A documentação para comprovação da capacidade técnica deverá conter:

- 5.1.1 Comprovação do tempo de experiência profissional na realização de serviços semelhantes ao do objeto.
- 5.1.2 Apresentação de atestado(s) que comprove(m) a realização de consultoria na área. Cada atestado apresentado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos quais deverão estar comprovadas a execução dos serviços solicitados:
 - a) nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratante;
 - b) características (denominação, natureza, descrição e finalidade) do trabalho realizado;
 - c) período de realização;
 - d) data de emissão, nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 PROPOSTA DE PREÇO

6.1.1 A CNM analisará a documentação apresentada pelas empresas no ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO, atribuindo notas para cada subitem e considerando a seguinte pontuação máxima:

- a) Aquisição de licença de direito de uso exclusivo do sistema: 10 (dez) pontos;
- b) Aquisição de base de dados consolidada, com oportunidades de captação de recursos: 15 (quinze) pontos;
- c) Prestação de pesquisa e atualização semanal da base de dados e serviços de atendimento e suporte aos usuários do sistema: 18 (dezoito) pontos;
- d) Prestação de serviços de hospedagem, backup, segurança, manutenção corretiva do sistema: 5 (cinco) pontos.
- e) Manutenção Evolutiva: 2 (dois) pontos.

Total: 50 Pontos

6.1.2 A pontuação nesse quesito será calculada de acordo com a fórmula:

$$PP = \frac{(a * 10)}{A} + \frac{(b * 15)}{B} + \frac{(c * 18)}{C} + \frac{(d * 5)}{D} + \frac{(e * 2)}{E}$$

Legenda:

- PP: Pontuação da categoria Proposta de Preço.
- a: Menor valor apresentado pelas empresas concorrentes para o item 6.1.1, alínea "a".
- A: Valor apresentado pela empresa para o item 6.1.1, alínea "a". Caso o valor apresentado seja igual a R\$0,00, o valor a ser considerado na fórmula será igual a R\$0,01 (um centavo).
- b: Menor valor apresentado pelas empresas concorrentes para o item 6.1.1, alínea "b".
- B: Valor apresentado pela empresa para o item 6.1.1, alínea "b". Caso o valor apresentado seja igual a R\$0,00, o valor a ser considerado na fórmula será igual a R\$0,01 (um centavo).
- c: Menor valor apresentado pelas empresas concorrentes para o item 6.1.1, alínea "c".
- C: Valor apresentado pela empresa para o item 6.1.1, alínea "c". Caso o valor apresentado seja igual a R\$0,00, o valor a ser considerado na fórmula será igual a R\$0,01 (um centavo).
- d: Menor valor apresentado pelas empresas concorrentes para o item 6.1.1, alínea "d".
- D: Valor apresentado pela empresa para o item 6.1.1, alínea "d". Caso o valor apresentado seja igual a R\$0,00, o valor a ser considerado na fórmula será igual a R\$0,01 (um centavo).
- e: Menor valor apresentado pelas empresas para o item 6.1.1, alínea "e".
- E: Valor apresentado pela empresa para o item 6.1.1, alínea "e". Caso o valor apresentado seja igual a R\$0,00, o valor a ser considerado na fórmula será igual a R\$0,01 (um centavo).

6.2 HABILITAÇÃO

6.2.1 Apenas será aberto e analisado o ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa classificada para continuar o certame, conforme critérios de julgamento descritos no item 6.1.

6.2.2 Constatada a falta de alguma declaração exigida neste Edital, poderá o representante supri-la durante a sessão de julgamento, fato que deverá constar em ata.

- a) Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- b) Caso a documentação não seja regularizada dentro do prazo previsto, a proponente será automaticamente inabilitada e será aberto o envelope da segunda empresa em ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.2.3 Será declarada classificada para continuar o certame a empresa que apresentar a documentação em conformidade com o item 6.2 deste edital.

6.3 CAPACIDADE TÉCNICA

6.3.1 Apenas será aberto e analisado e o envelope “C” – Documentação de capacidade técnica da empresa classificada para continuar o certame, conforme critérios de julgamento descritos no item anterior.

6.3.2 A Comissão Especial analisará a documentação e sistema da empresa, tendo em vista a capacidade técnica e a proposta comercial das proponentes, atribuindo notas para cada subitem e considerando a seguinte pontuação máxima:

- A. Experiência profissional: 10 (dez) pontos;
- B. Atestados de capacidade técnica: 5 (cinco) pontos;
- C. Apresentação do software: 20 (vinte) pontos;
- D. Base de dados cadastrada: 15 (quinze) pontos.

Total: 50 Pontos

6.3.3 O quesito experiência profissional obedecerá ao seguinte critério de avaliação:

- Serão computados 2 (dois) pontos para cada ano de atividade comprovada;
- O valor máximo para pontuação nesse quesito é de 10 pontos.

6.3.4 O quesito experiência técnica obedecerá ao seguinte critério de avaliação:

- Serão considerados apenas 1 (um) atestados de capacidade técnica por cliente;
- Serão computados 1 (um) ponto para cada atestado apresentado;
- O valor máximo para pontuação nesse quesito é de 5 pontos.

6.3.5 O quesito apresentação do software será avaliado considerando o grau de adequação as funcionalidades elencadas no objeto deste edital e análise pela equipe técnica da CNM atendendo ao seguinte critério de avaliação:

- Análise das funcionalidades:
 - **Insuficiente: 0 pontos** – sistema não apresentado ou apresentado de forma que não demonstre o atendimento de mais 25% (vinte e cinco por cento) das funcionalidades elencadas no objeto;
 - **Básico: 3 pontos** – sistema apresentado de forma que demonstre o atendimento de mais de 25% (vinte e cinco por cento), contudo, menos de 50% (cinquenta por cento) das funcionalidades elencadas no objeto;
 - **Intermediário: 6 pontos** – sistema apresentado de forma que demonstre o atendimento de mais de 50% (cinquenta por cento), contudo, menos de 75% (setenta e cinco por cento) das funcionalidades elencadas no objeto;
 - **Avançado: 10 pontos** – sistema apresentado de forma que demonstre o atendimento a mais de 75% (setenta e cinco por cento) das funcionalidades elencadas no objeto;

- Análise do layout, navegabilidade e segurança:
 - **Insuficiente: 0 pontos** – O sistema não apresenta características de layout, navegabilidade e segurança mínimos necessários para atender o padrão de qualidade utilizado pela CNM em projetos semelhantes;
 - **Adequado: 8 pontos** – O sistema apresenta características de layout, navegabilidade e segurança mínimos necessários para atender o padrão de qualidade utilizado pela CNM em projetos semelhantes;
 - **Avançado: 10 pontos** – O sistema apresenta características de layout, navegabilidade e segurança superiores ao padrão de qualidade utilizado pela CNM em projetos semelhantes.

- O valor máximo para pontuação nesse quesito é de 20 pontos.

6.3.6 O quesito base de dados obedecerá ao seguinte critério de avaliação:

- Serão computados 15 (quinze) pontos para comprovação de base de dados com o mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) registros de oportunidades, destinadas a Municípios de todas as regiões do Brasil, de, pelo menos 150 (cento e cinquenta) organismos Públicos e Privados, nacionais e internacionais;
- O valor máximo para pontuação nesse quesito é de 15 pontos.

6.3.7 A pontuação nesse quesito será calculada de acordo com a fórmula:

$$CT = E + F + G + H$$

Legenda:

- CT: Pontuação da categoria Capacidade Técnica.
- E: Pontuação obtida pela empresa para o item experiência Profissional;
- F: Pontuação obtida pela empresa para o item experiência técnica;
- G: Pontuação obtida pela empresa para o item apresentação do sistema;
- H: Pontuação obtida pela empresa para o item comprovação de base de dados.

6.4. JULGAMENTO

- 6.4.1. Caso a pontuação da empresa nesse quesito seja inferior a 40 (quarenta) pontos, será automaticamente desclassificada.
- 6.4.2. Caso a pontuação da empresa nesse quesito seja igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, será declarada vencedora do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A relação de economia e qualidade para o objeto a ser contratado é estabelecida de acordo com os próprios critérios de julgamento previstos no edital, ressalvando-se a possibilidade de, nos termos do art. 17-B, inciso III, do RCC-CNM/2016, obter-se, em negociação, melhor preço em relação àquele apresentado.
- 7.2 A empresa vencedora da presente concorrência não possuirá direito subjetivo à contratação, podendo a CNM realizar procedimento de negociação, nos termos do item 7.1 deste edital, ocasionando a contratação de outra concorrente, ou deixar de contratar o objeto, a seu critério de conveniência e oportunidade, notadamente se os valores apresentados, mesmo na melhor proposta, mostrarem-se, no entender da Comissão Especial, superarem o benefício que será alcançado aos associados com a contratação do objeto.
- 7.3 A data prevista para a homologação da decisão é o dia 03/10/2016 e para a realização do contrato o dia 05/10/2016, sem prejuízo de eventual modificação dessas datas, por conveniência da CNM.
- 7.4 A CNM tem a obrigação de informar, por qualquer meio escrito ou eletrônico, o resultado da seleção aos concorrentes.
- 7.5 Ao participar da presente seleção, os concorrentes manifestam o seu conhecimento acerca das disposições do RCC-CNM/2016, estando cientes, assim, de que as decisões da CNM sobre a seleção são atos de direito privado e, como tais, irrecorríveis.
- 7.6 As obrigações das partes contratantes e condições para a realização do contrato estão estabelecidas na minuta de contrato anexa (ANEXO I).

Brasília/DF, 12 de setembro de 2016

Gustavo de Lima Cezário
Diretor Executivo

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. C.XXX.2016.00-2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM) E XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, com sede em Brasília, DF, no SCRS 505 Bloco C 3º andar, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **CNM**, e **XXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o **Regulamento de Compras e Contratações da CNM, nos termos da Resolução CNM nº. 003/2015, com as alterações promovidas pela Resolução CNM nº. 009/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Aquisição de licença de direito uso exclusivo de sistema de pesquisa de oportunidades de captação de recursos e/ou programas em âmbito nacional e internacional, destinadas a Gestão Pública Municipal, disponibilizados por organismos públicos e privados por meio de Programas, Editais, Patrocínios, dentre outros.

1.1.1 LICENÇA DE DIREITO DE USO EXCLUSIVO

- A licença de direito de uso exclusivo terá duração de 5 (cinco) anos;
- A empresa contratada não poderá oferecer, por ela ou por interposta pessoa, sistema, licenças ou serviços iguais ou semelhantes àqueles descritos no objeto deste edital diretamente às Gestões Municipais, entidades de representação municipal ou consórcios cujas atividades estão relacionadas à gestão municipal;
- A empresa contratada, por ela ou por interposta pessoa, não poderá oferecer sistema, licenças ou serviços iguais ou semelhantes àqueles descritos no objeto deste edital para empresas ou órgãos que divulguem, publicamente, oportunidades de captação de recursos destinadas à gestão municipal fornecidas pela ferramenta;
- A empresa contratada não poderá vender, ceder ou repassar os direitos, de forma total ou parcial, do sistema para terceiros durante a duração da licença de direito exclusivo da CNM sem autorização desta.

1.2 O sistema contratado deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

1.2.1 GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

- Manter (incluir, excluir, editar e consultar) usuários do sistema (os usuários devem ter, pelo menos, os seguintes campos de cadastro: Nome, cpf, organização, cargo, e-mail, telefone, endereço, Município, UF, áreas de Interesse);
- Permitir o cadastro de um número ilimitado de usuários;
- Acesso ao sistema por meio de login e senha;
- Bloquear e desbloquear o acesso de usuários ou grupos de usuários;
- Definir perfis de acesso diferenciado aos usuários do sistema, considerando, pelo menos, 4 diferentes tipos de perfis com nível de acesso diferenciado;
- Emitir relatório de acessos e utilização do sistema pelos usuários e por grupo de usuários.

1.2.2 CADASTRO E PESQUISA DE OPORTUNIDADES

- Manter (incluir, excluir, editar e consultar) concedentes (os concedentes devem ter, pelo menos, os seguintes campos de cadastro: Nome, CNPJ, Tipo de Instituição, endereço, site institucional).
- Manter (incluir, excluir, editar e consultar) oportunidades de captação de recursos (as oportunidades de captação e recursos devem ter, pelo menos, os seguintes campos de cadastro: Título, descrição, área de abrangência, concedente, prazo, checklist com documentos necessários, link para site externo);
- Cadastrar arquivos em formato .pdf dos editais e demais documentos relacionados as oportunidades de captação e recursos;
- Realizar busca avançada, em todo o sistema, a partir das informações da concedente;
- Realizar busca avançada, em todo o sistema, a partir das informações da oportunidade.

1.2.3 ÁREA LOGADA E FACILIDADES

- Apresentar as oportunidades sugeridas para os usuários em sua área de acesso, considerando o interesse e as informações do perfil cadastrado pelos usuários;
- Disponibilizar calendário anual com identificação e prazos das oportunidades;
- Disponibilizar local que mostre apenas as oportunidades marcadas pelo usuário;
- Disponibilizar local com as últimas oportunidades cadastradas;
- Alertar, por meio de envio de e-mail ou mensagens de textos, sobre os prazos para as oportunidades marcadas pelos usuários.

1.3 Aquisição de base de dados consolidada, com oportunidades de captação de recursos e/ou programas previamente cadastrada no sistema.

1.3.1 A base de dados deve conter o mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) registros de oportunidades, destinadas a Municípios de todas as regiões do Brasil, de, pelo menos 150 (cento e cinquenta) organismos Públicos e Privados, nacionais e internacionais;

- 1.3.2 As oportunidades devem possuir, pelo menos, os seguintes campos atualizados: link para a página original; download direto do edital; descrição do objeto; tipo de instrumento jurídico; critérios de seleção; regras de contrapartida e modelos de documentação necessária;
 - 1.3.3 Disponibilizar a base de dados no sistema, em formato .xml e por webservice.
- 1.4 Serviço de pesquisa e atualização semanal da base de dados com oportunidades de captação de recursos e/ou programas previamente cadastrada no sistema.
- 1.4.1 Realização de pesquisa diária dos sites de 200 (duzentos) organismos Públicos e Privados, definidos junto à CNM, para levantamento de novas oportunidades ou alteração das já existentes;
 - 1.4.2 Todas oportunidades identificadas deverão ser analisadas por equipe técnica qualificada da empresa contratada e disponibilizadas no sistema;
 - 1.4.3 Nenhum dos 200 (duzentos) organismos definidos para acompanhamento devem ter a periodicidade de atualização superior a 1 (uma) semana;
 - 1.4.4 Verificar a necessidade e cadastrar novos modelos de documentação exigida pelo Cedente;
 - 1.4.5 Disponibilizar ambiente para que a CNM possa cadastrar/atualizar, manualmente, novas oportunidades.
- 1.5 Prestação de serviços de atendimento e suporte aos usuários do sistema.
- 1.5.1 ATENDIMENTO E SUPORTE**
- Disponibilizar central de atendimento, com equipe de suporte em número adequado para atender as demandas de todos os usuários da ferramenta;
 - A equipe deve possuir, pelo menos, três profissionais com experiência mínima de 1 (um) ano de atuação com editais de captação de recursos.
 - Disponibilizar atendimento telefônico e on-line, em horário comercial, das 8h às 18h, horário de Brasília;
 - Realizar capacitação, em Brasília, para os técnicos da CNM.
- 1.5.2 MANUAIS**
- Disponibilizar manual de utilização das funcionalidades do sistema e ambiente administrativo;
 - Disponibilizar, e manter atualizado, manual de utilização da ferramenta para os usuários;
 - Disponibilizar, e manter atualizado, local com as perguntas e respostas mais comuns.
- 1.6 Serviços de hospedagem, backup, segurança, manutenção corretiva e evolutiva do sistema;
- 1.6.1 HOSPEDAGEM, BACKUP E SEGURANÇA**
- O serviço de hospedagem, backup e segurança do sistema, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 1.6.2 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA**
- Customizar a aparência do sistema com a identidade visual da contratada;

- Analisar, orçar e implementar novas funcionalidades solicitadas e aprovadas pela CNM por meio de Ordem de Serviço;
- Disponibilizar ambiente para registro e acompanhamento de ordens de serviço.

1.6.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Realizar correção no sistema de qualquer funcionalidade ou característica prevista no sistema que não está em pleno funcionamento;
- Disponibilizar atendimento para suporte técnico em horário comercial, das 8h às 18h;
- A manutenção corretiva deve considerar as funcionalidades pré-existentes assim como as funcionalidades que serão implementadas no futuro, frente a manutenção evolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato terá o valor estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX**, e será liquidado da seguinte forma:

- a) Fica definido o valor de R\$ XXXXX (XXX), destinado a aquisição de licença de direito de uso exclusivo do sistema (itens 1.1 e 1.2);
- b) Fica definido o valor de R\$ XXXXX (XXX), destinado a aquisição da base de dados consolidada, com oportunidades de captação de recursos (item 1.3);
- c) Fica definido o valor mensal de R\$ XXXXX (XXX), destinado a Prestação de serviços de pesquisa e atualização semanal da base de dados e serviços de atendimento e suporte aos usuários do sistema (itens 1.4 e 1.5);
- d) Fica definido o valor mensal de R\$ XXXXX (XXX), destinado a Prestação de serviços de hospedagem, backup, segurança, manutenção corretiva do sistema. (item 1.6); e
- e) Fica definido o valor de R\$ XXXXX (XXX), por hora atividade, destinado a Manutenção Evolutiva (item 1.6.2)

2.2 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA por meio de transferência ou depósito bancário em conta corrente de pessoa jurídica, indicada pela mesma.

2.3 O pagamento ocorrerá mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura preenchida com a informação sobre a natureza e o período de realização dos serviços, acompanhada de relatório eletrônico, nos termos do art. 33, IV, do Regulamento de Compras e Contratações da CNM, com a descrição do cumprimento de todas obrigações da constantes da cláusula primeira do presente contrato.

2.4 A nota fiscal/fatura não aprovada pela CNM será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.5 O comprovante (depósito/transferência) bancário valerá como recibo de quitação do respectivo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

3.1 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O presente contrato perfectibiliza-se com o cumprimento do objeto referido na cláusula primeira, com a ressalva relacionado ao prazo de cumprimento das obrigações acessórias.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato correrão pela rubrica 1.99.01.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Caberá a CNM, como CONTRATANTE:

- 6.1.1 Disponibilizar a empresa contratada todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- 6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por empregado designado para tal fim pela CONTRATADA;
- 6.1.3 Acompanhar todo o desenvolvimento do trabalho;
- 6.1.4 Aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas;
- 6.1.5 Efetuar os pagamentos na data prevista no contrato, segundo o cumprimento, pela CONTRATADA, dos produtos/serviços vinculados a cada desembolso.
- 6.1.6 Fornecer à Contratada as instruções necessárias para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1** Permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto do contrato, por profissionais indicados pela CONTRATANTE, designando pessoa responsável por realizar a interlocução com o representante da CNM;
- 7.2** Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto deste contrato;
- 7.3** Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste contrato;
- 7.4** Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.5** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta de serviços apresentada pela CONTRATANTE;
- 7.6** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 7.7** Apresentar nota fiscal/fatura e relatório eletrônico dentro do prazo especificado pela CONTRATANTE.
- 7.8** Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela CNM, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – SUPERVISÃO

8.1 A **CONTRATANTE** designará o departamento que ficará responsável pela supervisão geral dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos abaixo especificados;
- c) rescisão ou resilição contratual;
- d) suspensão do pagamento em caso de não apresentação de notas fiscais/fatura e relatório de atividades que comprove o cumprimento do objeto deste contrato.
- e) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. Para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 9.1, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação e será julgado pela Diretoria da CNM.

9.3. A proposta obriga a proponente, nos termos do art. 427 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), podendo a CNM buscar todos os meios legalmente admitidos para garantir o seu cumprimento.

9.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da última fatura, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, com respectiva indenização por perdas e danos, além das outras sanções previstas em lei.

9.6. O descumprimento da cláusula 1.1.1 sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, com respectiva indenização por perdas e danos, além das outras sanções previstas em lei.

9.7. A inexecução total do objeto deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

9.8. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E RESILIÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido ou resilido a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

12.1. Fazem parte deste instrumento o edital de chamamento, as propostas, solicitação de contratação, o ato justificatório, as especificações e os elementos que os acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

13.2. E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, XX de XXXX de 2016.

CONTRATANTE:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO II:
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(utilizar papel timbrado da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar como nosso representante no no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016, instaurado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros, poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos e de propostas, assinar as respectivas atas da sessão, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular questionamentos, interpor recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO III:
MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL**

(utilizar papel timbrado da empresa)

À Comissão de Seleção da Confederação Nacional de Municípios – CNM

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;

V) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV:

MODELO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(utilizar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (lei 9.854/99).

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(utilizar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada no endereço _____ por intermédio de seu representante legal,
declara expressamente, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, e participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016, sob as penas da lei, que esta empresa é
considerada:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei
Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

PROPOSTA REFERENTE AO CHAMAMENTO Nº	
Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço:	
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA DE PESQUISA DE OPORTUNIDADES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E/OU PROGRAMAS, SERVIÇOS DE PESQUISA E ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS, SUPORTE AOS USUÁRIOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA	
- Itens 1.1 e 1.2: Aquisição de licença de direito de uso exclusivo de sistema.	R\$ _____
- Item 1.3: Aquisição de base de dados consolidada, com oportunidades de captação de recursos.	R\$ _____
- Itens 1.4 e 1.5: Prestação de serviços de pesquisa e atualização semanal da base de dados e serviços de atendimento e suporte aos usuários do sistema.	R\$ _____ mensais
- Item 1.6: Prestação de serviços de hospedagem, backup, segurança, manutenção corretiva do sistema.	R\$ _____ mensais
- Item 1.6.2: Manutenção Evolutiva.	R\$ _____ por hora
Validade da Proposta:	

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)